



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SABADINI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APP'S, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA**

**Procedimento Licitatório nº 160/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 036/2021**  
**Contrato nº 059/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SABADINI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.178.146/0001-43, com sede na Avenida Lions Club, nº 110, Vila Santa Marta, CEP 13.976-430, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Érico Evandro Sabadini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.784.369-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 184.313.468-33, residente e domiciliado na Avenida Lions Club, nº 110, Vila Santa Marta, CEP 13.976-430, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1. – OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de plantio e manutenção de árvores em áreas verdes, áreas de preservação permanentes - APP's, logradouros públicos e manutenção de áreas verdes no Centro de Educação Municipal Ambiental – CEMA, conforme Memorial Descritivo (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

## **2. – VALORES**

2.1. O valor por equipe/hora é de R\$ 141,25 (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando para até 200 horas/mês o valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo para até 2.400 horas/ano o valor global de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

2.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

## **3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº 02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 – Ficha 207 – Recurso Próprio

## 4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**.

## 5.0 – PRAZO, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

5.2. A execução do objeto se dará conforme Memorial Descritivo constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

5.3. Os locais de execução dos serviços estão descritos no Memorial Descritivo constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

## 5.4 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.4.1 Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas nos itens 1 e 2 do Memorial Descritivo (**Anexo I**, parte integrante do Edital);

5.4.2 A **CONTRATADA** deve obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;

5.4.3 Deverá apresentar, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho antes de iniciar as atividades propostas, cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Normas Regulamentadora N.º 09;

5.4.4 Deverá, antes de iniciar as atividades propostas, apresentar cópia das OSS – Ordem de Serviço de Segurança, conforme Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978, Norma Regulamentadora N.º 09;

5.4.5 Antes de iniciar as atividades propostas no Memorial Descritivo (**Anexo I**, parte integrante do Edital), todos os integrantes da **CONTRATADA**, inclusive encarregados deverão participar do processo de Integração que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho;

5.4.6 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978;

5.4.7 O transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos, resíduos e insumos ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.4.8 O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme o desgaste é de responsabilidade da **CONTRATADA**;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.4.9 Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a licitante vencedora deverá providenciar a reposição, mantendo as quantidades mínimas estabelecidas no item 3 do Memorial Descritivo (**Anexo I**, parte integrante do Edital);

5.4.10 Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;

5.4.11 A **CONTRATANTE**, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja a atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

5.4.12 Como forma de aperfeiçoamento de sua mão de obra, nos casos que a **CONTRATANTE**, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, julgar necessário, a licitante vencedora deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardinagem, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes;

5.4.13 Todos os equipamentos, utilizados na prestação de serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;

5.4.14 Para o efetivo pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

## **5.5 DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

5.5.1 A **CONTRATADA** deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

## **5.6 HORÁRIO DE TRABALHO**

5.6.1 De segunda à sexta-feira, das 7h as 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

5.6 Todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Memorial Descritivo (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

## **6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail [aline@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [irineu@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:irineu@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

6.1.1 A aceitação da Nota Fiscal está condicionada à aceitação dos serviços pelos fiscais designados para acompanhamento da execução do contrato.

**6.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

6.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**6.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

**6.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

6.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **7. - PENALIDADES:**

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **8. – RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

## **9. – FORO**

9.1. - Eleggem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora **contraídas**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, **os seguintes documentos:**

- a-) Pregão Eletrônico nº 036/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 160/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de junho de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**Testemunhas:**

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**34.178.146/0001-43**  
Sabadini Prestadora de  
Serviços Eireli  
Avenida Lions Club, Nº 110  
Vila Santa Marta - Cep 13.976-430  
ITAPIRA - S.P.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 036/2021

Procedimento Licitatório nº 160/2021

Contrato nº 059/2021

**Objeto: Prestação de serviços de plantio e manutenção de árvores em áreas verdes, áreas de preservação permanentes - APP's, logradouros públicos e manutenção de áreas verdes no Centro de Educação Municipal Ambiental – CEMA, conforme Memorial Descritivo (Anexo I, parte integrante do Edital).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: SABADINI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e **extraíndo** cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão **publicados** no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de junho de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela Contratada:

Nome: Érico Evandro Sabadini

Cargo: Empresário

CPF/MF nº 184.313.468-33

E-mail profissional: [sabadini\\_gerencia@outlook.com](mailto:sabadini_gerencia@outlook.com)

Telefone Comercial: (19) 3862-2434 / 99688-3667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**34.178.146/0001-43**

Sabadini Prestadora de

Seviços Eireli

Avenida Lions Club, Nº 110

Vila Santa Marta - Cep 13.976-430

ITAPIRA - S. P.

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_